



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2019

Processo Administrativo nº: 1.050/2019

Homologado: 31/05/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes


Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Tanner Souto Caramão & Cia Ltda.**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.604, Centro, na cidade de São Sepé, RS, CEP 97.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.713/0001-18, e inscrição Municipal sob nº 3941-0, neste ato representado pelo seu Administrador **Tanner Souto Caramão**, RG nº 8073907555 SSP/RS, CPF nº 984.393.080-00, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 1728, Centro, São Sepé, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira. Prorroga o prazo do presente contrato por mais 4 (quatro) meses, passando vigorar de **01/06/2021** a **01/10/2021**, de acordo com a cláusula sétima do contrato primitivo, em consonância do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e solicitação do Diretor Geral do Escritório de Governo, conforme 1Doc. Memorando 4.478/2021 (Despacho 1).

Cláusula segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

Cláusula terceira. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Sepé, RS, para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2021.


João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante


Tanner Souto Caramão
Tanner Souto Caramão & Cia Ltda.
Contratada

Testemunhas: _____



